

## **Resolução nº 072/2005**

**"Padroniza os bens de informática, nos termos do inciso I, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e dá outras providências."**

*Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga  
(Luís Henrique Capellini - Presidente,  
Orvando da Silva - 1º Secretário e  
Marcelo Heleno Vilares - 2º Secretário)*

Luís Henrique Capellini, no uso de suas atribuições de Presidente, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou na 36ª Sessão Ordinária, de 13 de dezembro de 2005, e que promulgo:

**Art. 1º.** Fica determinada a padronização dos bens de informática que compõem o conjunto de bens públicos municipais, afetos ao Poder Legislativo, da forma prevista nesta Resolução.

**Parágrafo único.** Ficam padronizados os seguintes bens públicos afetos à área de informática:

- aa)** Placa Mãe - ASUS;
- b)** Processador - INTEL PENTIUM;
- c)** Impressora - HP; e,
- d)** Monitor - SAMSUNG.

**Art. 2º.** Todos os componentes de informática adquiridos a partir da presente data, deverão observar a marca estipulada no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Bertioga, 14 de Dezembro de 2005.  
Ver. Luís Henrique Capellini  
Presidente da Câmara**